



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.762, DE 02 DE JULHO DE 1992 - D.O. 13.07.92.

Autor: Deputado Amador Tut

Autoriza o Poder Executivo, a desapropriar a Balsa que faz a travessia do Rio Aripuanã na estrada que interliga Aripuanã a Gleba do Lontra, no Município de Aripuanã.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso IX da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso, a desapropriar a balsa que faz a travessia do Rio Aripuanã na estrada que liga Aripuanã a Gleba do Lontra no Município de Aripuanã.

Art. 2º A administração e conservação da balsa será efetuada através de convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de julho de 1992.

as) DEPUTADO NINOMIYA MIGUEL
Presidente (em exercício)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.